





PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO Nº 0011/2025

A Associação Beneficente Cisne, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 56.322.696/0011-07, qualificada como Organização Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços referenciados em alergologia, compreendendo a realização de consultas especializadas, testes alérgicos e exames complementares, com fornecimento de todos os medicamentos e insumos necessários à execução dos testes, procedimentos e demais atividades assistenciais, a fim de atender os objetivos do contrato de gestão 105/2025, relacionados ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Centro de Diagnósticos Maria Mariano Meneghin, localizado na Av. Sebastião Davino dos Reis, 786 - Jardim Tupanci, Barueri - SP, CEP: 06414-007.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O prazo para envio de propostas e documentos de habilitação que deverão instruir o presente processo será do dia 10 de julho ao dia 17 de julho de 2025;

1.2 A data e horário limite para o envio dos documentos da habilitação e da proposta será **dia 17 de julho de 2025 até as 17:00h**;

1.3 O envio dos documentos e proposta poderão ser realizados da seguinte forma:

Por e-mail para o seguinte endereço eletrônico: propostas.cdbarueri@institutocisne.org.br;

Ou

➤ De segunda a sexta, das 10h00 às 17h00, por meio de protocolo físico, com todos os documentos acondicionados em envelope lacrado, devidamente identificado, no setor de suprimentos, localizado no segundo andar do Centro de Diagnóstico Maria Mariano



 $e\text{-mail:} \underline{cdbarueri@institutocisne.org.br}$

https://instagram.com/institutocisnebarueri









Meneghin, situado na Av. Sebastião Davino dos Reis, nº 786 – Jardim Tupanci – Barueri/SP – CEP 06414-007, considerando a data e o horário limite estabelecidos no item 1.2;

- 1.4 Não serão considerados documentos e propostas recebidos após a data informada no item 1.2;
- 1.5 Após homologação do processo, a empresa vencedora será convocada formalmente para assinatura de Contrato;
- 1.6 Previsão de início da prestação de serviços: **01 de agosto de 2025**;
- 1.7 A proponente deverá inserir no assunto do e-mail enviado com documentos e propostas o NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO, conforme informado no cabeçalho deste documento.

2. PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do processo seletivo todas em empresas interessadas em contratar com a Associação Beneficente Cisne, desde que atuem em atividade econômica compatível com o objeto deste processo seletivo;
- 2.2 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que:
- 2.2.1 Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.2.2 Possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com gestores da Associação Beneficente Cisne ou da gestão da entidade contratante do contrato de gestão 105/2025;
- 2.2.3 Não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

2.2.4 Estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



e-mail: cdbarueri@institutocisne.org.br









2.2.5 Estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;

2.2.6 Tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.7 Tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;

2.3 Não será admitida a participação, nesta contratação, de pessoas físicas;

2.4 O envio da proposta vinculará a participante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao processo de contratação;

2.5 O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

3. DOCUMENTAÇÃO

3.1 O julgamento das propostas se processará mediante comparação das condições de preço, comerciais, técnicas e de execução apresentadas e, do participante que apresentar as melhores condições, serão solicitados para exame os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

3.1.1 Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- b) Documentos pessoais dos sócios ou dirigentes (RG e CPF);



e-mail: cdbarueri@institutocisne.org.br







- c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral) com CNAE compatível com a realização do escopo proposto;
- d) Declaração de Anuência (Anexo III).
- 3.1.2 Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através de Certidão de Regularidade de Fornecedor CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- d) Licença/Alvará de Funcionamento expedido pela prefeitura do município em que estiver localizado o estabelecimento prestador do serviço;
- e) Declaração de empresa idônea emitida por meio do site:

https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:101476091464867::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO;

- f) Se a atividade exigir, alvará/licença Sanitária expedida pelo órgão competente, do ano vigente, para atuar como empresa especializada na prestação de serviço objeto deste processo seletivo;
- g) Se a atividade exigir, licença de operação e licença ambiental emitida pelos órgãos competentes.
- 3.2 Além das exigências acima, o proponente ainda deverá apresentar os documentos técnicos exigidos no Termo de Referência como requisitos de qualificação técnica habilitatória;



 $e\hbox{-mail:}\,\underline{cdbarueri@institutocisne.org.br}$









- 3.3 Em caso de não aplicação/incidência de alguma das exigências supracitadas, a participante deverá demonstrar documentalmente, legislação, norma ou regramento que a dispense de tal ônus;
- 3.4 Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, sendo necessária a apresentação de documentos originais ou por meio de apresentação de copias autenticadas;
- 3.5 Todos os documentos exigidos neste processo seletivo deverão ser enviados no formato de PDF e ser nomeados conforme se classifica cada documento;
- 3.6 A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar inabilitação do proponente.

4. JULGAMENTO E ANÁLISE

- 4.1 O processo será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste processo seletivo;
- 4.2 Serão desclassificadas as propostas:
- 4.2.1 Que não atendam às exigências deste processo seletivo;
- 4.2.2 Que não apresentem os documentos solicitados neste processo de seleção;
- 4.2.3 Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 4.3 Será considerado a proposta mais vantajosa aquela que apresentar as melhores condições de preço, comerciais, técnicas e de execução apresentadas;
- 4.4 A Associação Beneficente Cisne poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o processo seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

5. CONTRATAÇÃO









5.1 As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas por meio da assinatura de contrato específico, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente documento, seus anexos e a proposta do contratado, no que couber;

5.2 Após a homologação do presente processo de seleção, o proponente vencedor será convocado, para formalização do processo de contratação.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 É facultado à Associação Beneficente Cisne, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências ou pedidos de esclarecimento com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção;

6.2 As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento;

6.3 Os casos não previstos neste documento serão decididos exclusivamente pela Associação Beneficente Cisne;

6.4 A proponente é integralmente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo bem como no fornecimento/execução do objeto contratado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

6.5 Não serão aceitas propostas que apresentem preços incompatíveis com os preços executados pelo mercado e pela atividade exercida;

6.6 Integram o presente instrumento os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência









Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Modelo de Declaração de Anuência Anexo

Anexo IV - Modelo de Declaração Responsabilidade Técnica

Anexo V - Modelo de Declaração Quadro de Pessoal

Barueri, data da assinatura.

Associação Beneficente Cisne









ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação empresa especializada em prestação de serviços referenciados em alergologia, compreendendo a realização de consultas especializadas, testes alérgicos e exames complementares, com fornecimento de todos os medicamentos e insumos necessários à execução dos testes, procedimentos e demais atividades assistenciais, a fim de atender os objetivos do contrato de gestão 105/2025, relacionados ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Centro de Diagnósticos Maria Mariano Meneghin, localizado na Av. Sebastião Davino dos Reis, 786 - Jardim Tupanci, Barueri - SP, CEP: 06414-007.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A contratação objeto deste Termo de Referência fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade, a regularidade e a excelência dos serviços prestados no Centro de Diagnóstico Maria Mariano Meneghin, assegurando condições técnicas e operacionais compatíveis com os padrões de qualidade e segurança exigidos para a atenção diagnóstica especializada.
- 2.2 A realização de processo seletivo por meio de cotação visa assegurar a escolha da proposta mais vantajosa, com base em critérios de avaliação técnica, comercial e financeira, em conformidade com os princípios da economicidade, da eficiência e da impessoalidade.
- 2.3 Dada a natureza especializada do objeto, a contratação de empresa com qualificação técnica é imprescindível para atender às demandas específicas e complexas do Centro de Diagnóstico. A prestação de serviços por empresa habilitada contribuirá para a manutenção da eficiência operacional, a segurança dos usuários, a resolutividade dos atendimentos e o alinhamento com os protocolos clínicos e assistenciais vigentes.

3. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



e-mail: cdbarueri@institutocisne.org.br







3.1 O objeto solicitado neste Termo de Referência deverá ser executado no endereço abaixo:

Centro de Diagnósticos Maria Mariano Meneghin, localizado na Av. Sebastião Davino dos Reis, 786 - Jardim Tupanci, Barueri - SP, CEP: 06414-007.

4. DESCRIÇÃO DO ESCOPO

4.1 O escopo do serviço compreende todas as atividades e obrigações necessárias à plena execução do objeto, de forma a garantir sua entrega com qualidade, eficiência e em conformidade com os padrões estabelecidos pelo Centro de Diagnóstico Maria Mariano Meneghin, respeitando integralmente as diretrizes do Contrato de Gestão nº 105/2025.

4.2 A empresa contratada deverá fornecer toda a mão de obra médica e técnica necessária à realização dos atendimentos especializados na área de alergologia, em consonância com os protocolos assistenciais adotados pela equipe gestora do Centro de Diagnóstico Maria Mariano Meneghin, respeitando os princípios de humanização, segurança do paciente, qualidade técnica e eficiência operacional.

4.3 Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados e com experiência comprovada na área de atuação, observando-se as normas éticas e regulamentares dos respectivos conselhos profissionais.

4.4 A contratada será responsável por garantir a execução integral dos procedimentos, incluindo a correta orientação ao paciente, a realização dos procedimentos, o preenchimento de formulários e sistemas internos, bem como a elaboração, assinatura e disponibilização dos laudos nos prazos estabelecidos pela gestão da unidade. Deverá ainda, providenciar o registro epidemiológico definidos ou exigidos pela CONTRATANTE, nos sistemas aplicáveis, quando necessário, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde ou demais órgãos reguladores competentes

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE







4.5 O escopo compreenderá a realização dos seguintes procedimentos especializados, conforme demanda mensal estimada:

PROCEDIMENTOS	DEMANDA MENSAL ESTIMADA
PATCH TEST	50
PRICK TEST	40
CONSULTAS MÉDICAS	350
TRIAGEM/CONSULTAS ENFERMAGEM	150
TESTE CUTÂNEOS DE LEITURA IMEDIATA (INALANTES)	175
TESTE CUTÂNEOS DE LEITURA IMEDIATA (ALIMENTOS)	50
TESTE DE CONTATO BATERIA PADRÃO	40
TESTE DE CONTATO BATERIA COSMÉTICOS	15
PROVOCAÇÕES COM ANTI-INFLAMATÓRIO E ANTIBIÓTICO	50
PROVOCAÇÕES COM ANESTÉSICOS	15
PROVOCAÇÕES COM ALIMENTOS	10
TESTE DE IMUNIDADE TARDIA	5
DOSES DE VACINA HIPOSSENSSIBILIZANTES COM AEROALÉRGENOS	104

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE









PROCEDIMENTOS	DEMANDA MENSAL ESTIMADA
DOSES DE VACINA HIPOSSENSSIBILIZANTES COM ALIMENTOS	20
DOSES DE VACINA HIPOSSENSSIBILIZANTES COM VENENO DE HYMENÓPTEROS	2
DOSES DE VACINA HIPOSSENSSIBILIZANTES CANDIDA ALBICANS	5
DOSES DE VACINA HIPOSSENSSIBILIZANTES IMUNOESTIMULANTES	8
DOSES DE VACINA HIPOSSENSIBILIZANTES MOSQUITO E BACTERIAS	20
DESSENSIBILIZAÇÃO À PENICILINA PARA GESTANTES COM SÍFILIS	1

4.6 Os quantitativos informados têm caráter estimativo e poderão sofrer variações (acréscimos ou decréscimos) ao longo da vigência contratual, conforme necessidade da unidade, sem que disso decorra direito subjetivo à contratada quanto à integralidade da execução dos volumes indicados.

4.7 A contratada será ainda responsável pela plena execução dos procedimentos, uso de equipamentos (inclusive os seus próprios, quando aplicável e previamente autorizado pela contratante), registro dos atendimentos, interface com os sistemas informatizados do Centro de Diagnóstico e disponibilização de laudos e relatórios conforme exigência da gestão da unidade.

4.8 A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento dos prazos de emissão e entrega dos laudos resultantes dos exames realizados, conforme classificação assistencial estabelecida pela gestão do Centro de Diagnóstico Maria Mariano Meneghin. Os prazos deverão ser rigorosamente observados, conforme descrito a seguir:



https://instagram.com/institutocisnebarueri







- Exames classificados como urgentes: laudo emitido e disponibilizado ao paciente em até 2
 (duas) horas após a realização do exame;
- Exames classificados como prioritários: laudo emitido e disponibilizado ao paciente em até 6
 (seis) horas após a realização do exame;
- Exames classificados como de rotina: laudo emitido e disponibilizado ao paciente em até 72 (setenta e duas) horas após a realização do exame.

4.9 O não cumprimento desses prazos poderá ensejar aplicação de penalidades, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais, éticas e legais da contratada.

4.10 A CONTRATADA deverá observar, durante toda a vigência contratual, a integralidade da legislação sanitária vigente nas esferas federal, estadual e municipal, inclusive as normas e orientações expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos de controle sanitário, adotando medidas que assegurem o funcionamento regular, seguro e tecnicamente adequado do serviço prestado no âmbito do Centro de Diagnóstico Maria Mariano Meneghin.

4.11 Os protocolos clínico-assistenciais e operacionais utilizados pela CONTRATADA, especialmente os que envolvem a organização da equipe, o fluxo de atendimento e a elaboração de laudos, deverão estar plenamente alinhados com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina – CFM e, quando aplicável, pelos conselhos de classe pertinentes. Todos os protocolos deverão ser previamente apresentados à CONTRATANTE e somente poderão ser utilizados após validação formal, sendo vedada qualquer alteração sem a devida anuência por escrito.

4.12 Os serviços contratados serão realizados mediante agendamento prévio efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde de Barueri, conforme fluxos estabelecidos pelo Sistema Municipal de Regulação. A CONTRATADA deverá garantir total adequação de sua equipe e estrutura para atendimento da agenda definida, observando rigorosamente os prazos e horários estipulados pela CONTRATANTE.

e-mail: cdbarueri@institutocisne.org.br









4.13 A CONTRATADA se compromete a ajustar sua capacidade operacional sempre que houver aumento pontual ou continuado da demanda, de forma a absorver a ampliação dos atendimentos determinada pela requisitante, respeitando os limites físicos e operacionais do Centro de Diagnóstico Maria Mariano Meneghin e sem comprometer a qualidade, a segurança assistencial e os prazos de entrega dos resultados.

4.14 O horário habitual de funcionamento para a realização dos serviços contratados será de segundafeira a sábado, das 07h00 às 19h00, podendo ser ajustado conforme necessidade da gestão da unidade e da demanda assistencial, mediante comunicação prévia pela CONTRATANTE.

4.15 A CONTRATADA deverá manter disponibilidade de equipe compatível com os horários estabelecidos pela gestão da unidade e garantir que todos os procedimentos e laudos sejam realizados dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência.

4.16 Para fins de elaboração da proposta, a empresa proponente deverá apresentar os valores unitários por procedimento listado na demanda estimada constante deste Termo de Referência. A proposta deverá considerar todos os custos envolvidos na realização do procedimento, incluindo mão de obra, encargos, emissão de laudos, equipamentos (quando aplicável), adequação aos prazos estabelecidos, bem como quaisquer despesas operacionais necessárias ao pleno cumprimento do objeto contratado.

4.17 Os valores unitários propostos servirão de base para a composição do custo total estimado mensal, observando-se a demanda média apresentada, e deverão estar expressos em moeda corrente nacional.

4.18 Procedimentos suspensos, cancelados ou não concluídos por preparo inadequado do paciente, intercorrência clínica ou falha técnica não serão aceitos para fins de faturamento. Nesses casos o procedimento será refeito, em nova data a ser agendada pela regulação municipal, utilizando os equipamentos e técnicas adequadas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

https://www.institutocisne.org.br https://instagram.com/institutocisnebarueri

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE







4.19 A suspensão ou interrupção do procedimento deverá ser devidamente registrada no prontuário eletrônico do paciente, com a justificativa clínica ou técnica detalhada, de forma clara e objetiva, permitindo a rastreabilidade e o controle por parte da gestão da unidade e dos órgãos de fiscalização.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 Todos os laudos e resultados dos exames realizados no âmbito deste contrato deverão ser obrigatoriamente carregados e disponibilizados pela CONTRATADA no sistema PACS (Picture Archiving and Communication System) e/ou RIS (Radiology Information System) utilizado pela unidade, de acordo com os fluxos, formatos e prazos previamente definidos pela gestão do Centro de Diagnóstico Maria Mariano Meneghin.

5.2 A CONTRATADA deverá garantir a compatibilidade tecnológica de seus processos e arquivos com os sistemas adotados pela CONTRATANTE, bem como responsabilizar-se pela integridade, confidencialidade e rastreabilidade das informações transmitidas, respeitando integralmente as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

5.3 Todos os laudos deverão ser emitidos por profissional habilitado, devidamente identificado com nome completo, número de registro no respectivo Conselho de Classe, assinatura e data/hora de emissão e estar disponíveis dentro dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme a classificação assistencial de urgência, prioridade ou rotina.

5.4 Todos os laudos deverão ser redigidos em língua portuguesa, com linguagem clara, objetiva e padronizada, contendo data e hora de realização do exame, identificação completa do paciente, identificação do solicitante, tipo e descrição do exame, análise técnica e conclusão diagnóstica.

5.5 A CONTRATADA deverá garantir que os atendimentos sejam realizados com observância às diretrizes de humanização do SUS, promovendo o acolhimento ético e respeitoso dos usuários, especialmente em procedimentos que envolvam crianças, idosos, pessoas com deficiência ou em

e-mail: cdbarueri@institutocisne.org.br







situação de vulnerabilidade, assegurando orientação prévia, conforto físico e acompanhamento responsável, quando necessário.

5.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de comunicação direto com a equipe assistencial da unidade, permitindo a discussão de casos clínicos, esclarecimentos técnicos e revisão de laudos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 04 horas. Quando convocada, deverá participar de reuniões clínicas e operacionais com os responsáveis da unidade, visando a qualificação dos fluxos e a melhoria contínua da assistência.

5.7 A CONTRATADA deverá manter controle interno de qualidade dos laudos emitidos, com revisões periódicas, auditorias internas e correções quando necessário, mantendo documentação comprobatória disponível para fiscalização da CONTRATANTE e dos órgãos competentes.

5.8 Em caso de inconsistência, erro técnico ou necessidade de complementação do laudo identificado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá proceder à reanálise do exame e emissão de laudo complementar ou substitutivo em até 04 (quatro) horas após notificação formal.

5.9 A CONTRATADA deverá dispor de infraestrutura tecnológica própria, adequada e compatível com o volume e a complexidade dos procedimentos contratados, garantindo disponibilidade ininterrupta dos sistemas utilizados para análise, emissão e transmissão de laudos, com políticas eficazes de contingência para falhas de conexão, sobrecarga ou interrupção dos serviços.

5.10 É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a adoção de medidas de segurança da informação que assegurem a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados clínicos e dos laudos emitidos, inclusive durante sua transmissão eletrônica, armazenamento e acesso remoto. As medidas deverão estar alinhadas às boas práticas de segurança digital, incluindo criptografia, controle de acesso, autenticação e rastreabilidade de acessos.

5.11 Todas as ferramentas utilizadas pela CONTRATADA — incluindo softwares, hardwares, servidores, sistemas de comunicação e bancos de dados — deverão estar em total conformidade com as normas

https://instagram.com/institutocisnebarueri









técnicas, regulamentações e exigências estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Conselho Federal de Medicina (CFM), Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), além das demais legislações sanitárias e de saúde aplicáveis.

5.12 Os processos operacionais da CONTRATADA, relacionados à realização dos procedimentos e emissão dos laudos, bem como gestão das informações clínicas, deverão estar alinhados com os manuais, resoluções e diretrizes técnicas expedidas pelos órgãos reguladores.

5.13 A CONTRATADA deverá manter, sempre que solicitado, a documentação técnica de validação, licença de uso, homologação e certificações de conformidade dos sistemas, equipamentos e ferramentas utilizadas, bem como relatórios de auditoria de qualidade, segurança da informação e rastreabilidade de processos.

5.14 A CONTRATANTE reserva-se o direito de auditar, inspecionar ou solicitar esclarecimentos sobre a arquitetura tecnológica, a operação dos sistemas utilizados, os protocolos adotados para análise dos exames e realização dos procedimentos, bem como verificar sua conformidade com a regulamentação vigente, sem prejuízo da continuidade do serviço.

5.15 A CONTRATADA deverá garantir a continuidade dos serviços contratados, mesmo em casos de afastamento, impedimento ou ausência de seus profissionais. Para tanto, deverá manter escala de cobertura com substitutos qualificados e previamente aprovados pela CONTRATANTE, de forma a não comprometer o fluxo assistencial e a agenda programada.

5.16 A CONTRATADA será responsável pela correta utilização, conservação e zelo dos equipamentos, instrumentos e infraestrutura física eventualmente disponibilizados pela CONTRATANTE para a execução dos serviços contratados, devendo comunicar imediatamente qualquer falha técnica, dano ou necessidade de manutenção preventiva ou corretiva. Eventuais danos decorrentes de mau uso ou negligência serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá ressarcir os custos ou providenciar a reposição.

https://instagram.com/institutocisnebarueri

ágina 9 de 15









5.17 A CONTRATADA deverá designar formalmente um Responsável Técnico Médico, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP), que atuará como interlocutor direto com a gestão do Centro de Diagnóstico Maria Mariano Meneghin, respondendo por todas as questões clínicas, operacionais e regulatórias relacionadas à execução do contrato.

5.18 A CONTRATADA deverá adaptar seus fluxos, registros e condutas sempre que houver atualização nos protocolos técnicos institucionais, normas regulatórias de saúde ou orientações operacionais emitidas pela CONTRATANTE, comprometendo-se a aplicar tais diretrizes de forma imediata, sem necessidade de renegociação contratual.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 A CONTRATANTE será responsável por disponibilizar os equipamentos, mobiliário e a infraestrutura física necessária à realização dos procedimentos especializados descritos neste Termo de Referência, assegurando que os ambientes estejam em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, bem como com os requisitos mínimos para o desempenho das atividades.

6.2 Compete à CONTRATANTE manter em funcionamento os equipamentos instalados na unidade, bem como providenciar manutenções corretivas e preventivas necessárias, assegurando as condições adequadas para o desempenho das atividades contratadas.

6.3 À CONTRATADA caberá zelar pelo uso correto dos equipamentos e da estrutura disponibilizada, comunicar imediatamente qualquer falha ou irregularidade identificada, e seguir rigorosamente as normas internas de segurança, biossegurança e conservação patrimonial estabelecidas pela unidade.

6.4 A CONTRATADA será integralmente responsável pelos danos causados aos equipamentos, mobiliário ou à infraestrutura física disponibilizada pela CONTRATANTE, sempre que decorrentes de mau uso, uso inadequado, negligência, imperícia ou conduta displicente por parte de seus profissionais.







6.5 Identificada a ocorrência de dano atribuível à CONTRATADA, esta deverá arcar com os custos de reparo, reposição ou substituição do item danificado, conforme avaliação técnica da CONTRATANTE, no prazo por ela estabelecido, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

6.6 A CONTRATANTE será responsável por disponibilizar, de acordo com as estimativas operacionais do serviço e os fluxos estabelecidos, todos os seguintes insumos necessários à adequada realização dos exames, incluindo:

- Materiais administrativos indispensáveis à rotina do serviço, como fichas, etiquetas e formulários padronizados;
- > Papel para impressão dos laudos e demais documentos correlatos exigidos pelo protocolo da unidade.

6.6.1 Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo fornecimento, manutenção, controle de estoque e custeio de todos os insumos, materiais de consumo, equipamentos e recursos tecnológicos necessários à execução das atividades sob sua responsabilidade em suas unidades externas. Esses insumos não serão fornecidos ou reembolsados pela CONTRATANTE, independentemente do volume de procedimentos realizados, sendo obrigação da CONTRATADA assegurar a regularidade e continuidade da prestação dos serviços nos termos pactuados.

6.7 Os medicamentos eventualmente necessários para a execução dos exames e procedimentos serão fornecidos pela CONTRATADA.

6.8 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, após a realização integral das atividades contratadas.

6.9 A nota fiscal somente será quitada após a emissão dos relatórios mensais de produção assistencial, contendo a discriminação dos procedimentos realizados, quantitativos, datas de execução, nomes dos pacientes atendidos, identificação dos profissionais responsáveis e demais informações requeridas pela CONTRATANTE para fins de conferência, validação e controle.









6.10 O prazo para pagamento será contado a partir da data de entrega da documentação completa e correta à CONTRATANTE, observando-se os prazos administrativos internos e a disponibilidade orçamentária.

6.11 A ausência de qualquer documento obrigatório, divergências nos dados apresentados ou a não conformidade dos serviços prestados poderá ensejar a suspensão do pagamento até a devida regularização, sem que disso decorram encargos adicionais à CONTRATANTE.

7. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Do participante que apresentar as melhores condições de preço, comerciais, técnicas e de execução serão solicitados para exame os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1 Registro ou inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP, em nome da pessoa jurídica proponente, com indicação formal de responsável técnico médico regularmente inscrito e titulado, conforme exigido pela legislação vigente.

7.1.2 Caso a empresa não possua o registro específico no CREMESP, poderá apresentar o registro ativo no Conselho Regional de Medicina correspondente à jurisdição da sede da empresa (matriz).

7.1.3 Será condição obrigatória a apresentação do registro definitivo no CREMESP, devendo este ser providenciado pela empresa no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da formalização da contratação, sob pena de rescisão imediata do contrato.

7.1.4 Declaração formal, devidamente assinada por seu representante legal, indicando pelo menos um Responsável Técnico que acompanhará a execução dos serviços contratados. A declaração deverá conter, obrigatoriamente, os dados mínimos do profissional designado, incluindo: nome completo, número do CPF, número do documento de identidade (RG ou equivalente) e número de registro ativo no respectivo Conselho de Classe da região onde estiver vinculado.

e-mail: cdbarueri@institutocisne.org.br









7.1.5 O profissional indicado deverá estar apto a responder tecnicamente pelas atividades executadas, conforme regulamentação da entidade profissional competente.

7.1.5.1 A substituição do Responsável Técnico somente poderá ocorrer mediante comunicação prévia e aceite da CONTRATANTE, acompanhada da documentação completa do novo profissional indicado.

7.1.6 É obrigação da CONTRATADA realizar, previamente ao início das atividades, o cadastro completo de todos os profissionais que serão designados para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, junto à CONTRATANTE. O cadastro deverá conter a qualificação detalhada dos profissionais, incluindo: nome completo, estado civil, número do RG, número do CPF, número do registro no respectivo Conselho de Classe, número de registro no órgão regulador da especialidade (quando aplicável), endereço residencial e profissional atualizados, além de número de telefone(s) para contato.

7.1.6.1 Adicionalmente, a CONTRATADA deverá apresentar, para cada profissional, cópia legível e autenticada dos seguintes documentos:

- Diploma de graduação devidamente reconhecido pelo MEC;
- Certificado de conclusão de residência médica, quando aplicável à função;
- Carteira do Conselho de Classe correspondente à profissão;
- Certidão de quitação de anuidade junto ao respectivo Conselho de Classe;
- Certidão atualizada comprovando a inexistência de processos ético-profissionais no âmbito do Conselho de Classe.

7.2 A CONTRATADA deverá alocar, no âmbito do serviço contratado, profissionais devidamente habilitados, em quantidade e qualificação compatíveis com a demanda estimada, com as necessidades operacionais e organizacionais do Centro de Diagnósticos, bem como em relação à complexidade dos procedimentos a serem realizados. Todos os profissionais designados deverão

CEBAS 71000.037143/2018-52 https://www.institutocisne.org.br https://instagram.com/institutocisnebarueri









possuir formação compatível com sua função, com registro ativo em seus respectivos conselhos de classe, além de título de especialista, conforme exigência específica da área de atuação.

7.3 A CONTRATADA deverá manter atualizada, junto à CONTRATANTE, a documentação comprobatória da qualificação de todos os profissionais alocados. Em caso de substituição ou inclusão de novos integrantes na equipe durante a vigência contratual, a documentação correspondente deverá ser entregue previamente ao início das atividades do profissional no serviço.

8. PROPOSTA

8.1 Deverá conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência, com as devidas especificações no que tange a prestação do serviço de forma clara, descrevendo detalhadamente as características, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza;

8.2 A proposta deve ter validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do Processo Seletivo;

8.3 A proposta deverá conter identificação da proponente, com a indicação do nome empresarial, com endereço completo (incluindo CEP), telefone, CNPJ, endereço eletrônico para contato;

8.4 A proposta deve conter ainda, o custo unitário e/ou mensal e total;

8.5 Nos preços devem ser consideradas todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato (mão de obra, uniformes, EPIs, insumos, ferramentas, etc.), bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal (instalação, vistoria, manutenção e outros que se fizerem necessários), bem como detalhamento de todos os elementos que influenciem nos preços propostos para a contratação, utilizada para a formação de preços e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente;

e-mail: cdbarueri@institutocisne.org.br









8.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 A contratação terá período de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ter o seu prazo prorrogado por meio de termo aditivo.









ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(DEVERÁ SER APRESENTADA COM LOGOMARCA, TIMBRADO, DADOS DA PROPRONENTE E DE SEU REPRESENTANTE LEGAL)

CNPJ:			
N F ()			
Nome Fantasia:			
Endereço:			
Fone:			
E-mail:			
REF.: PROPOSTA PARA O PROCESSO ADMIN	IISTRATIVO DE	SELEÇÃO E CO	NTRATAÇÃO N.º
ltem	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
Item Inserir descrição detalhada do item		Quantidade	
		Quantidade	
Inserir descrição detalhada do item		Quantidade	
Inserir descrição detalhada do item Total		Quantidade	

CENTRO DE DIAGNÓSTICOS "MARIA MARIANO MENEGHIN" ICEPES - INSTITUTO CISNE DE ENSINO E PESQUISA

Assinatura e identificação do representante legal da proponente

CNPJ/MF nº 56.322.696/0011-07

Av. Sebastião Davino dos Reis, 786 - CEP 06414-007 - Barueri-SP Telefones: +55 11 3198 9744

e-mail: cdbarueri@institutocisne.org.br











ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

(DEVERÁ SER APRESENTADA COM LOGOMARCA, TIMBRADO, DADOS DA PROPRONENTE E DE SEU REPRESENTANTE LEGAL)

A empresa			,
inscrita no CNPJ sob o nº.	, com	sede	na
		,	por
intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a)			,
portador (a) da Carteira de Identidade nº.	e do	CPF	nº.
, DECLARA para fins de participação do PROCESSO	ADMINI	STRAT	IVO
PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO nº que está ciente e anui os te	ermos e	condiç	;ões
dispostos nos documentos de instrução do processo, termo de referência, mo	odelo de	prop	osta
comercial e demais documentos aplicáveis, que deverão ser observados para	a contr	atação	ob do
escopo.			
XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.			

Assinatura e identificação do representante legal da proponente











ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(DEVERÁ SER APRESENTADA COM LOGOMARCA, TIMBRADO, DADOS DA PROPRONENTE E DE SEU REPRESENTANTE LEGAL)

Declaramos para todos os fins de direito c	que a empresa	, inscrita
no CNPJ sob o número	_, na pessoa do seu responsável, abaixo	subscrito, declara
que possui, pelo menos 1 (um) profissio	nal Médico Responsável Técnico pelo	serviço objeto da
seleção de fornecedores em epígrafe, com	registro válido no Conselho Regional d	e Medicina (CRM).
O conteúdo desta declaração será compro	ovado através de documentos válidos e	reconhecidos por
lei, previamente ao início dos serviços.		
XXXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXXXX de 20	XX.	
Assinatura e identificação do representant	re legal da proponente	

Assinatura e identificação do representante legal da proponente



e-mail: cdbarueri@institutocisne.org.br









ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUADRO DE PESSOAL

(DEVERÁ SER APRESENTADA COM LOGOMARCA, TIMBRADO, DADOS DA PROPRONENTE E DE SEU REPRESENTANTE LEGAL)

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa, na p	essoa do
seu responsável, que abaixo assina, declara que possui, em seu quadro profissionais, r	nédico(s)
especialistas e demais profissionais necessários, em conformidade com as exigências do	termo de
referência, em número suficiente para a execução dos serviços demandados ao longo da vig	gência do
contrato objeto da presente seleção, bem como que todos os profissionais terão seus registro	os válidos
nos respectivos conselhos, quando aplicável.	
Declaramos, outrossim, que os profissionais contratados para realização do objeto contratu	ıal são de
inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, garantindo a capacidade e experiênci	a técnica
no desenvolvimento dos serviços, bem como incluindo a regular relação de trabalho.	

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

Assinatura e identificação do representante legal da proponente



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE